



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE LEILÃO Nº 005/2026/DETRAN/RR/ADMINISTRATIVO

Da autorização do Diretor Presidente (Sei nº 20761021) do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, sito à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista - RR, em conformidade com o disposto nos termos do art. 6º, XL e art. 28 da Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, que disciplina a remoção, a guarda, a liberação e o leilão de veículos recolhidos, observada sua aplicação restrita às hipóteses legalmente abrangidas, o disposto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, alterado pela Lei nº 13.160/2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 8.722/1993, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, ao Decreto Federal nº 21.981/1932, a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022, e demais normas atinentes, que realizará o LEILÃO Nº 005/2026/DETRAN/RR/ADMINISTRATIVO do tipo maior lance através de Pregão na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, da Polícia Militar do Estado de Roraima e da Polícia Rodoviária Federal em Roraima.

O art. 44 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026 estabelece, até a entrada em operação do Sivec, atribuições dos órgãos executivos de trânsito quanto à desvinculação de débitos e à comunicação de venda dos veículos alienados no âmbito do regime disciplinado por aquela Resolução. Seus §§ 1º e 2º estabelecem regras transitórias de cadastramento e dispensa das obrigações dependentes do Sivec. O presente certame, entretanto, tem por objeto bens patrimoniais da Administração Pública, e não veículos recolhidos e submetidos à alienação prevista no art. 328 do CTB. Por essa razão, não se aplica a tais bens, por mera arrematação, a desvinculação automática de débitos prevista para veículos recolhidos. Os débitos incidentes serão informados nos anexos e sua quitação constituirá obrigação do arrematante, observada a legislação tributária e de trânsito aplicável, sem prejuízo das responsabilidades legais do proprietário anterior perante os respectivos credores.

Fica designado conforme Portaria Nº 97/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH (SEI nº 21168751) o Sr. Wesley Silva Ramos, matrícula nº 005/2016/JUCERR, contratado da empresa N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de serviços de remoção, guarda, leilão e alienação de veículos apreendidos em operações de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, em conformidade com o processo SEI DE Nº 19301.000553/2020.58 pelo TERMO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 001/2020 e pelo 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº. 001/2020, situada a Rua Três Marias, nº 139, bairro Raiar do Sol, sede da WR LEILÕES, responsável por gerir o presente Leilão nos termos a seguir dispostos.

Cláusula Primeira – Da Leiloeiro

1.1. A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial Sr. **Wesley Silva Ramos**, sob matrícula nº 005/2016/JUCERR. Disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Do Local, Data, Horário, e Visitação.

2-1. O LEILÃO será na modalidade eletrônica (on-line) pela empresa **WR LEILÕES**, situado à **Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista - RR**, no dia **30 de Outubro de 2026**, com início dos trabalhos marcados para as **13h: 00min, horário local**.

2.2 A VISITA ao Pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de **26, 27, e 28 de outubro de 2026**, no horário de **08h: 00min às 12h: 00min** e das **14h: 00min às 17h:00min**, no endereço situado à **Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista - RR**.

Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis e antieconômicos (Automóveis), pertencentes ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, da Polícia Militar do Estado de Roraima e da Polícia Rodoviária Federal em Roraima, em conformidade com os Termos de Cooperação Técnica devidamente pactuados conforme relação constante, discriminados individualmente nos anexos deste edital, onde também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (**sucata** ou **recuperável**).

3.2 A presente hasta pública registrará comunicado de venda em nome do arrematante dos veículos registrados como **RECUPERÁVEL** relacionados no anexo II, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao **DETRAN/RR** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.3 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na cláusula segunda, subitens 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4 No anexo II deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não bem como de sua valoração e lance inicial e demais observações.

3.4.1 O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.4.2 O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não** poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no subitem **5.7**.

3.5 Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 No local, horário e dia apazado, a Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.2 Os veículos a serem leiloados são os relacionados no **ANEXO II** descritos da seguinte forma: **Lote; Placa; UF; Marca; Categoria; Modelo; Ano; Cor; Status; Chassi; Motor; IPVA/Licenciamento; Multas; Observações; Cod. FIPE; Valor FIPE e Valor de Lance Inicial.**

4.3 Os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (com identificação suprimida), somente poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro.

4.4 Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.5 Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

4.6 A sucessão dos lances não será inferior ao valor de incremento.

4.7 O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão do Leiloeiro e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do **ICMS 20% da SEFAZ-RR**), (**CONFORME ANEXO I**).

4.8 O Arrematante fica encarregado do pagamento da **taxa da comissão do Leiloeiro Oficial**, no valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor de cada arrematação.

4.9 O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido.

4.9.1 As empresas interessadas em se credenciar para participar dos próximos leilões e arrematar SUCATAS, deverá se credenciar junto a Seção de Credenciamento deste DETRAN por meio do E mail sefcdetran18@gmail.com.

4.9.2 Considerando que os veículos deste certame integram o patrimônio de órgãos e entidades da Administração Pública e não decorrem de recolhimento ou custódia para alienação nos termos do art. 328 do CTB, a arrematação não enseja a desvinculação automática dos débitos preexistentes.

4.9.3 Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE providenciar e custear a quitação de todos os débitos existentes sobre o veículo arrematado, inclusive IPVA, licenciamento, multas e demais encargos informados no ANEXO II ou legalmente exigíveis, tanto em veículos registrados em Roraima quanto em outra unidade da Federação, respeitada a legislação aplicável à cobrança de cada espécie de débito.

4.9.4 Os valores de débitos indicados no ANEXO II representam a situação apurada na data da consulta e poderão sofrer atualização, juros, multas ou acréscimos legais até a efetiva quitação. Compete ao interessado verificar previamente a situação cadastral e financeira do lote e considerar tais obrigações na formulação do lance.

4.9.5 Serão igualmente de responsabilidade do ARREMATANTE os débitos, taxas e despesas decorrentes de fatos posteriores à arrematação. A transferência de propriedade e o licenciamento dos veículos recuperáveis dependerão da regularização dos débitos e exigências legalmente aplicáveis, sem garantia de baixa ou desvinculação administrativa em decorrência do leilão.

4.9.6 Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE LEILÃO, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA, VISTORIA, BAIXA DE GRAVAME E O QUE MAIS HOVER).

4.9.6.1 Os Veículos que tenham RECALL pendente e com classificação de RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante.

4.9.7 - Fica o arrematante ciente que poderá realizar a vistoria dos respectivos veículos RECUPERÁVEIS tanto no Departamento Estadual de Trânsito de Roraima mediante agendamento quanto nas empresas de vistorias credenciadas junto ao DETRAN.

4.9.8 Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF de Roraima, que a Comissão de Leilão do DETRAN/RR baixará o registro definitivo dos mesmos.

4.9.9 A baixa definitiva de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran's dos respectivos Estados da Federação de origem do veículo, desta forma, o DETRAN/RR e o Leiloeiro, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de MINUTA PARA REVISÃO E APROVAÇÃO — DETRAN/RR cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR LEILÕES e Comissão de Leilão do DETRAN/RR, dos veículos sucatas de outra UF.

4.9.10 Fica a Comissão de Leilão responsável por auxiliar a baixa definitiva de veículos SUCATAS DE OUTRA UF.

4.10 O arrematante é responsável pelo pagamento da **taxa de administração e organização de execução do leilão**, por cada lote arrematado, nos seguintes valores:

4.10.1 – Veículos Automóveis recuperáveis: **R\$ 1.000,00 (Mil reais);**

4.10.2 – Veículos Automóveis sucatas **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);**

4.10.3 – Veículos Camioneta, Camionete, Micro-ônibus, Vans e Similares Sucatas. **R\$ 800,00 (Oitocentos reais);**

4.10.4 – Veículos Camioneta, Camionete, Micro-ônibus, Vans e Similares Recuperáveis **R\$ 1.000,00 (Mil reais);**

4.10.5 - Motocicletas Recuperáveis: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);**

4.10.6 - Motocicletas Sucatas: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais);**

4.10.7 - Maquinas, tratores, caminhão e Ônibus Recuperável: **5.000,00 (Cinco mil reais).**

4.11 O Documento de Arrecadação (Boleto Bancário) será emitido no valor correspondente ao valor da arrematação valor total do lance vencedor mais a taxa administrativa **de organização e execução do leilão** referente a cada lote de acordo com o **item 4.10**.

4.12 A compra dos lotes de veículos implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.

4.13 Os lotes dos veículos vendidos, seja na modalidade *on-line*, implica no aceite do ofertante ao presente Edital e na autorização **expressa do mesmo** para emissão do Boleto de cobrança bancária em **seu nome, CPF ou CNPJ**, para quitação até o vencimento estipulado neste edital no **ANEXO I**.

4.13.1 O Boleto para pagamento no valor da arrematação será emitido, conforme as instruções recebidas por e-mail, sendo os dados bancários para quitação:

- **Beneficiário: N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES:**
- Banco: Santander;
- Agência: 4510;
- Conta Corrente: 130036676;
- Chave PIX (CNPJ): 28.216.867/0001-06.

4.14 O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências designadas no boleto enviado por e-mail, através do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que será emitido pela empresa realizadora do certame.

4.15 O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos da Lei Estadual nº 09/93 e Decreto nº 4.335/01.

4.15.1 - Será de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento do ICMS** de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da arrematação de cada lote.

4.16 Após a confirmação do pagamento do lote e ICMS, o Leiloeiro oficial emitirá a **NOTA DE ARREMATAÇÃO/VENDA** correspondente na qual deverá constar:

- Se pessoa natural: o nome completo do arrematante; o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; o número da Carteira de Identidade; o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
- Se pessoa jurídica: a razão social da empresa arrematante; o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.17 A confirmação do pagamento devido pelo arrematante, indicados nos subitens **4.8**, **4.10** e **4.11** acima, deverá ser efetuada mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.17.1 - sendo pessoa natural:

1. Cédula de identidade;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
3. Comprovante de endereço;

4.17.2 – sendo pessoa jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
6. Comprovante de endereço;

4.18 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão do Leilão.

4.19 Os pagamentos efetuados, conforme estabelecido no item **4** e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva compensação bancária.

4.20 O Leiloeiro apresentará, em até 10 (dez) dias úteis depois da realização do pregão, relatório circunstanciado à Comissão de Leilão do DETRAN/RR, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

5.1 A **NOTA DE VENDA EM LEILÃO** terá a assinatura do Leiloeiro Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do **boleto de arremate, Comissão do Leiloeiro e taxa administrativa de organização e execução do leilão**. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral das obrigações, conforme estabelecido na Cláusula Quarta;

5.2 Da Nota de Venda deverão constar as características completas do lote arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP);

5.3 De posse da **NOTA DE ARREMATAÇÃO**, O arrematante de veículo classificado como conservado e destinado à circulação deverá adotar as providências necessárias à transferência de propriedade para seu nome no prazo de 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 123, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as disposições do art. 36 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, contado o prazo a partir da formalização da transferência e da disponibilização da documentação necessária, desde que inexistam impedimentos administrativos ou legais que inviabilizem o procedimento.

5.4 A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de expediente.

5.5 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de VENDA, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do DETRAN/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/RR para ser leilado em outra oportunidade;

5.6 De posse da NOTA DE ARREMATÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL terá que proceder com a transferência de propriedade de leilão conforme disposto no art. 123, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as disposições do art. 36 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026 constante no ANEXO I deste Edital, sob pena de Multa do art. 123, § 1º, do CTB pelo atraso de transferência.

5.7 Na hipótese de se tratar de **SUCATA** – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a baixa do veículo é obrigatória junto à repartição de trânsito, onde a Comissão de Leilão do DETRAN/RR tomará as devidas providências quanto a baixa definitiva dos veículos registrados em Roraima.

Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 – Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

6.3- Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

6.4- No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Oficial (art. 39 do Decreto na 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89"(do CPC).

6.4.1- O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas mesma.

6.5- Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leilado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação e demais sanções previstas no O art. 42 da Resolução CONTRAN Nº 1025 DE 26/06/2026.

6.6- As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme Lei Federal 14.133/2021.

6.7- São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

6.8- Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/RR, colaboradores da **WR LEILÕES - N DO O MIRANDA EIRELI**, o Leiloeiro, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/RR e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.2 A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.3 Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.3, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/RR.

7.4 As despesas decorrentes do **novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação padrão MERCOSUL (PIV), se necessário**, sobre os respectivos lotes.

7.5 A participação de qualquer interessado no leilão implica no **conhecimento e plena e irretratável aceitação** dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

7.6 Qualquer um dos lotes de bens, indicados nos ANEXOS I e II deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

7.7 Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.8 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que não acarretem prejuízo à Administração; **b)** MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote arrematado, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 15% sobre o valor do lote arrematado, na hipótese de não retirada do bem, encerrado o prazo previsto na alínea anterior;

d) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos neste Edital.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos.

f.) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "f", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

g) O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

h) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10 Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas por meio do sítios <https://www.detrان.rr.gov.br/leilao/>, <https://www.wrleiloes.com.br> ou diretamente na empresa WR LEILÕES, no endereço **Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista - RR**, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00h de segunda a sexta-feira.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR.

7.12 Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista - RR, 10 de outubro de 2026.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor Presidente
DETRAN-RR

FRANCISCO EDU LIMA DIAS

Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-RR

WESLEY DA SILVA RAMOS

Leiloeiro Oficial
Mat. 005/2016/JUCERR

ANEXO I

Visitação	26, 27, e 28 de outubro
Data do Leilão	30 de outubro de 2026
Data para pagamento	de 30 de outubro à 04 de novembro de 2026
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 04 de novembro de 2026
Entrega de Veículos	A partir do dia 10 de novembro de 2026
Data para entrada da transferência	De acordo com item 5.6 deste Edital e vistoria Aprovada

ANEXO II

LOTE	PLACA	COMITENTE	MARCA	CATEGORIA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI	VALOR FIPE	VALOR INICIAL	VALOR INICIAL	DEBITOS
1	BFG2708	CBMRR	SIMON-DUPLEX	CAMINHÃO	SCA-160	1992 . 1992	VERMELHA	RECUPERÁVEL	1D91W61E9N3008520	INDISPONIVEL	R\$ 35.000,00	TODOS OS DEBITOS PENDENTES DE OUTRO UF e TRANSFERÊNCIA. EMISSÃO DOS BOLETOS DOS DÉBITOS DE OUTRA UF, SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.)	R\$ -
2	NAP4871	PMRR	TOYOTA	CAMINHONETE	Hilux CD SRV 2.7 16V VVT-i	2017 . 2017	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AJHC8CD5H0037255	147.476,00	R\$ 17.697,12	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
3	NAP4941	PMRR	TOYOTA	CAMINHONETE	Hilux CD SRV 2.7 16V VVT-i	2017 . 2017	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AJHC8CD3H0037240	147.476,00	R\$ 17.697,12	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
4	NAP4881	PMRR	TOYOTA	CAMINHONETE	Hilux CD SRV 2.7 16V VVT-i	2017 . 2017	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AJHC8CD6H0037247	147.476,00	R\$ 17.697,12	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
5	NAT4C52	PMRR	MITSUBISHI	CAMINHONETE	L200 TRITON SPO GLSA	2021 . 2022	BRANCA	RECUPERÁVEL	93XSYKL1TNCM47297	132.190,00	R\$ 15.862,80	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
6	NBA0G03	PMRR	MITSUBISHI	CAMINHONETE	L200 Triton Sport GLS 2.4 16V MIVEC Turbo	2023 . 2023	PRETA	RECUPERÁVEL	93XSYKL1TPCP68237	136.199,00	R\$ 16.343,88	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
7	NOJ7C68	PMRR	HONDA	AUTOMÓVEL	Civic LXS 1.8 16V	2008 . 2008	PRETA	RECUPERÁVEL	93HFA65308Z229330	41.798,00	R\$ 5.015,76		R\$ -
8	JXR2D25	PMRR	HONDA	AUTOMÓVEL	Civic LXS 1.8 16V	2007 . 2007	PRETA	RECUPERÁVEL	93HFA15307Z214800	40.778,00	R\$ 4.893,36		R\$ -
9	JKP5C97	PMRR	RENAULT	AUTOMÓVEL	Fluence Dynamique 2.0 16V Hi-Flex	2013 . 2014	AZUL	RECUPERÁVEL	8A1LZBW26EL693949	38.929,00	R\$ 4.671,48	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
10	NAP2796	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2011 . 2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021080045966	13.209,00	R\$ 1.585,08	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
11	NAP2846	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2011 . 2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021080045876	13.209,00	R\$ 1.585,08	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ 212,33
12	NAP2986	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2011 . 2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021080045905	13.209,00	R\$ 1.585,08	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
13	NAP2546	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2011 . 2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021080045961	13.209,00	R\$ 1.585,08	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
14	NAP2616	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2011 . 2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021080045943	13.209,00	R\$ 1.585,08	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
15	NAZ9469	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2013 . 2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG0210E0061700	14.339,00	R\$ 1.720,68	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
16	NAP2176	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2011 . 2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021080045981	13.209,00	R\$ 1.585,08	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ 674,58
17	NAP2246	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2011 . 2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021080045921	13.209,00	R\$ 1.585,08	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ 246,43
18	NAR0238	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2007 . 2007	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021070012532	10.074,00	R\$ 1.208,88	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
19	NAP2776	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2011 . 2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021080045965	13.209,00	R\$ 1.585,08	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
20	NAP2406	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2011 . 2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021080045860	13.209,00	R\$ 1.585,08	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
21	NAZ7409	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2013 . 2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG0210E0061686	14.339,00	R\$ 1.720,68	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
22	NAR0368	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2007 . 2007	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021070012553	10.074,00	R\$ 1.208,88	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ -
23	NAP2916	PMRR	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 250 Lander	2011 . 2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C6KG021080045919	13.209,00	R\$ 1.585,08	A regularização da cor ficará a cargo do arrematante.	R\$ 549,76
24	NAP8942	PRF	MITSUBISHI	UTILITARIO	L200 Triton Sport GL 2.4 16V MIVEC Turbo	2018 . 2019	AZUL	RECUPERÁVEL	93XLJKL1TKCJ15079	192.560,00	R\$ 23.107,20		R\$ -
25	NUH4810	PRF	FORD	AUTOMÓVEL	Fusion SEL 2.5 16V	2010 . 2010	PRETA	SUCATA	3FAHP0JA6AR396934	40.096,00	R\$ 4.009,60		R\$ -



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edu Lima Dias, Presidente da Comissão de Execução de Leilão**, em 10/10/2026, às 11:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Silva Ramos, Usuário Externo**, em 10/10/2026, às 14:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Diego Parente Aragão, Diretor-Presidente**, em 13/10/2026, às 09:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24595996** e o código CRC **E9343548**.
